

“Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários.”

**ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA**



**OPCT**  
B3 LISTED NM

**OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A.**

Companhia Aberta de Capital Autorizado | Código CVM: 2553-4

CNPJ/ME nº 09.114.805/0001-30

NIRE: 33.3.0031011-8

Rua da Glória, nº 122, 10º e 11º andares, salas 801, 802, 901 e 902

CEP 20241-180, Rio de Janeiro, RJ

**Código ISIN: BROPCTACNOR0**

**Código de negociação das Ações na B3: OPCT3**

**Registro da Oferta Pública de Distribuição Primária nº CVM/SRE/REM/2021/010, em 11 de fevereiro de 2021**

**Registro da Oferta Pública de Distribuição Secundária nº CVM/SRE/SEC/2021/010, em 11 de fevereiro de 2021**

Nos termos do disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), a **OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A.** (“Companhia”), os acionistas identificados no Prospecto Definitivo (“Acionistas Vendedores”), o **Banco Itaú BBA S.A.** (“Itaú BBA” ou “Coordenador Líder”), o **Banco Bradesco BBI S.A.** (“Bradesco BBI” ou “Agente Estabilizador”) e o **Banco J.P. Morgan S.A.** (“J.P. Morgan” e, em conjunto com o Coordenador Líder e com o Bradesco BBI, “Coordenadores da Oferta”), vêm a público comunicar, por meio deste anúncio de encerramento (“Anúncio de Encerramento”), o encerramento em 24 de março 2021, da oferta pública de distribuição primária e secundária de 95.964.126 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia (“Ações”), compreendendo: (i) a distribuição primária de 71.748.879 (setenta e um milhões, setecentas e quarenta e oito mil e oitocentas e setenta e nove) novas Ações (“Oferta Primária”); e (ii) a distribuição secundária de 24.215.247 (vinte e quatro milhões, duzentas e quinze mil e duzentas e quarenta e sete) Ações de titularidade dos Acionistas Vendedores (“Oferta Secundária” e, em conjunto com a Oferta Primária, “Oferta”), ao preço de R\$11,15 (onze reais e quinze centavos) por ação (“Preço por Ação”), perfazendo o montante total de (considerando as Ações Adicionais e as Ações Suplementares, conforme abaixo definidas):

**R\$1.070.000.004,90**



A Oferta foi realizada na República Federativa do Brasil ("Brasil"), em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, com o "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários", expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") e atualmente em vigor ("Código ANBIMA"), bem como com esforços de dispersão acionária nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado" e "B3", respectivamente) e demais normativos aplicáveis, sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta, com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro ("Instituições Consorciadas" e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, "Instituições Participantes da Oferta"), credenciadas junto à B3, convidadas a participar da Oferta e que tenham aderido à carta convite disponibilizada pelo Coordenador Líder em 21 de fevereiro de 2021.

Simultaneamente, no âmbito da Oferta, foram realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Itau BBA USA Securities, Inc., pelo Bradesco Securities, Inc. e pelo J.P. Morgan Securities LLC (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional") (i) nos Estados Unidos da América ("Estados Unidos"), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na *Rule 144A* ("Regra 144A"), editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* ("SEC"), em operações isentas de registro nos Estados Unidos, previstas no *U.S. Securities Act of 1933*, conforme alterado ("Securities Act") e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis deste país (*non-U.S. persons*), nos termos do *Regulation S* ("Regulamento S"), no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores descritos nas alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, "Investidores Estrangeiros") e, em ambos os casos, desde que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada ("Lei 4.131"), ou da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 ("Resolução CMN 4.373"), e da Resolução CVM nº 13, de 18 de novembro de 2020 ("Resolução CVM 13"), sem a necessidade, para tanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados nos termos do *Placement Facilitation Agreement*, celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional.

Exceto pelo registro da Oferta pela CVM, a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não realizaram e nem realizarão nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade total de Ações inicialmente ofertada foi, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em 7% (sete por cento) do total de Ações (sem considerar as Ações Suplementares), ou seja, em 6.278.027 (seis milhões, duzentas e setenta e oito mil e vinte e sete) Ações, de titularidade dos Acionistas Vendedores que foram por eles alienadas, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Adicionais").



Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais) poderia ter sido, mas não foi, acrescida em até 15% (quinze por cento) do total de Ações inicialmente ofertado (sem considerar as Ações Adicionais), ou seja, em até 13.452.914 (treze milhões, quatrocentas e cinquenta e duas mil e novecentas e quatorze) Ações, sendo (i) no contexto da Oferta Primária, 10.762.331 (dez milhões, setecentas e sessenta e duas mil e trezentas e trinta e uma) novas Ações a serem emitidas pela Companhia, e (ii) no contexto da Oferta Secundária, até 2.690.583 (duas milhões, seiscentas e noventa mil e quinhentas e oitenta e três) Ações de titularidade dos Acionistas Vendedores que poderiam ter sido, mas não foram por eles alienadas, na proporção indicada no Prospecto Definitivo, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“Ações Suplementares”), conforme opção outorgada pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores ao Agente Estabilizador, nos termos do “*Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da OceanPact Serviços Marítimos S.A.*” (“Contrato de Colocação”), celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e a B3, na qualidade de interveniente anuente, as quais foram exercidas, exclusivamente, para prestação dos serviços de estabilização de preço das Ações no âmbito da Oferta, nos termos dos normativos aplicáveis, em especial a Instrução CVM 400 (“Opção de Ações Suplementares”).

Em atendimento ao disposto no “*Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da OceanPact Serviços Marítimos S.A.*”, comunica-se que foram adquiridas 13.452.914 (treze milhões, quatrocentas e cinquenta e duas mil, novecentas e quatorze) Ações de emissão da Companhia no âmbito das atividades de estabilização.

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração, custódia e transferência das ações ordinárias de emissão da Companhia é a Itaú Corretora de Valores S.A..

Em conformidade com o disposto no Código ANBIMA, os Coordenadores da Oferta recomendaram à Companhia a contratação de instituição para desenvolver atividades de formador de mercado, nos termos da Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, para a realização de operações destinadas a fomentar a liquidez das ações ordinárias emitidas pela Companhia no mercado secundário. No entanto, não houve contratação de formador de mercado.



Os dados finais de distribuição da Oferta, considerando a colocação das Ações Adicionais, estão indicados no quadro abaixo:

<b>Tipo de Investidor</b>	<b>Quantidade de Subscritores/Adquirentes das Ações</b>	<b>Quantidade de Ações Subscritas/Adquiridas</b>
Pessoas físicas .....	2.831	12.117.780
Clubes de investimento .....	12	131.597
Fundos de investimento .....	205	82.030.597
Entidades de previdência privada .....	6	736.247
Companhias seguradoras .....	0	0
Investidores estrangeiros <sup>(1)</sup> .....	16	13.331.578
Instituições intermediárias participantes do consórcio de distribuição .....	0	0
Instituições financeiras ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio .....	0	0
Demais instituições financeiras .....	2	664.998
Demais pessoas jurídicas ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio .....	0	0
Demais pessoas jurídicas .....	34	390.356
Sócios, administradores, empregados, prepostos e demais pessoas ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio .....	8	13.887
Outros investidores .....	0	0
<b>Subtotal<sup>(2)</sup></b> .....	<b>3.114</b>	<b>109.417.040</b>
Ações ordinárias recompradas no âmbito da atividade de estabilização .....	1	13.452.914
<b>Total</b> .....	<b>3.113</b>	<b>95.964.126</b>

<sup>(1)</sup> Inclui (i) 5.484.195 Ações adquiridas pelo J.P Morgan e/ou suas afiliadas como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos de ações realizadas no exterior.

<sup>(2)</sup> Inclui Ações objeto de empréstimo concedido ao Agente Estabilizador, que foram inicialmente alocadas e posteriormente recompradas no curso das atividades de estabilização.

### Aprovações Societárias

A realização da Oferta Primária, mediante aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado previsto em seu Estatuto Social, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, bem como seus termos e condições, foram aprovados em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 7 de dezembro de 2020, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”) sob o nº 00003982100 em 10 de dezembro de 2020 e foi publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (“DOERJ”) e no jornal “Monitor Mercantil” em 8 de dezembro de 2020.

O Preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto em seu Estatuto Social, foram aprovados em Reunião de Conselho de Administração, realizada em 10 de fevereiro de 2021, cuja ata foi registrada na JUCERJA em 11 de fevereiro de 2021 sob o nº 00004014981, e foi publicada no DOERJ e no jornal “Monitor Mercantil” em 11 de fevereiro de 2021.

Não foi necessária qualquer aprovação societária em relação aos Acionistas Vendedores para a participação na Oferta Secundária e à fixação do Preço por Ação.



Este anúncio de encerramento foi elaborado com as informações necessárias ao atendimento às normas emanadas pela CVM e de acordo com o Código ANBIMA.

Nos termos da Instrução CVM 400, a Companhia, os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder realizaram o pedido de registro da Oferta perante a CVM em 10 de dezembro de 2020. A Oferta Primária foi registrada sob o nº CVM/SRE/REM/2021/010, em 11 de fevereiro de 2021, e a Oferta Secundária foi registrada sob o nº CVM/SRE/SEC/2021/010, em 11 de fevereiro de 2021.



Rio de Janeiro, 24 de março de 2021.

#### Coordenadores da oferta



J.P.Morgan

#### Instituições Consorciadas

